

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

CONVOCATÓRIA ESTADUAL PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de **01 a 08 de maio de 2019** estarão abertas as inscrições da **Convocatória Estadual para Composição das Comissões de Análise Artístico-Cultural** do 29º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a realização de processo seletivo de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor as Comissões de Análise Artístico-Cultural das propostas inscritas no Edital do 29º Festival de Inverno de Garanhuns - 2019.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderá participar desta convocatória **Pessoa Física** maior de 18 anos, pernambucana ou portadora de título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, ou estabelecida ou domiciliada em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano, que comprove experiência profissional e acadêmica no segmento para o qual se inscreveu, na análise de projetos culturais concorrentes em editais ou concursos ou ainda, que tenha participado de curadoria ou comissão julgadora em festivais, prêmios ou mostras etc.

2.2. O proponente poderá se inscrever em apenas uma comissão de análise.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições para composição das Comissões de Análise Artístico-Cultural das propostas nos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.

3.2. Só poderão participar desta convocatória os proponentes cadastrados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 08 de maio de 2019**, no Mapa Cultural de Pernambuco através do link www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/215, sendo aceitas até às 23h59 do dia **08 de maio de 2019**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Declaração de Participação (Anexo I), devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- b) histórico profissional resumido;
- c) comprovações curriculares datadas e com a identificação do proponente;

d) para pernambucano (a) nato (a): cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento), não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor;

e) para natural de outro Estado da federação ou estrangeiro: comprovação de residência em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano (um comprovante atual e outro de antes de maio de 2018, desde que endereçado ao profissional, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

3.4. Os proponentes deverão anexar todos os materiais listados nas letras “a, b, c, d, e” do **subitem 3.3**, nos formatos PDF, JPEG ou PNG, sendo cada arquivo anexado com até 08 MB (oito megas).

3.5. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **subitem 3.3**.

3.6. A SECULT-PE e a FUNDARPE não se responsabilizam por congestionamentos de acesso, arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

3.7. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas nesta convocatória serão inabilitadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:

- a) titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da SECULT-PE/FUNDARPE, além de contratados (as) para realizar a produção ou fiscalização do 29º FIG, seus cônjuges, companheiros (as), parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT-PE/FUNDARPE, com menos de seis (06) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- c) tenha integrado as Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural do 28º FIG - 2018;
- d) tenha participado da elaboração das propostas que serão avaliadas, integre as mesmas ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro (a), parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- e) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro (a).

5. DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

5.1. São competências e obrigações dos integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural:

- a) avaliar o conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, de acordo com os critérios constantes no Edital do 29º FIG, apresentar suas considerações, emitir pareceres e estabelecer pontuações em formulários específicos, definidos pelas equipes técnicas da SECULT-PE/FUNDARPE;
- b) opinar sobre as propostas avaliadas pelos demais integrantes da comissão;

- c) assinar conjuntamente os formulários de análise preenchidos pelos demais integrantes da comissão;
- d) comparecer no período previsto para a análise das propostas, tendo disponibilidade em horário integral, nos turnos da manhã e da tarde;
- e) ter capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) ter conhecimento básico em informática, na utilização de edição de texto em word e planilha de excel.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os profissionais selecionados para compor as Comissões de Análise Artístico-Cultural receberão remuneração pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de trabalho, para cumprimento de todas as competências e obrigações previstas no **subitem 5.1**.

Parágrafo Único. O descumprimento das competências e obrigações citadas no **subitem 5.1**, inabilitará o selecionado de receber a devida remuneração.

6.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7. DAS REUNIÕES

7.1. As reuniões das Comissões de Análise Artístico-Cultural ocorrerão no período de **03 a 14 de junho de 2019**, condicionadas à quantidade de propostas habilitadas na Análise Preliminar.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados até 03 (três) profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação, para compor cada Comissão de Análise Artístico-Cultural das propostas, conforme os segmentos descritos no **subitem 3.1** do Edital do 29º FIG.

8.2. No caso específico de Música serão selecionados até 06 (seis) profissionais.

Parágrafo Único. A quantidade de proponentes selecionados estará ainda condicionada ao número de propostas habilitadas na Análise Preliminar de cada segmento descrito no **subitem 3.1** do Edital do 29º FIG.

8.3. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado pelos representantes da SECULT-PE/FUNDARPE, em etapa única de Análise Documental e Curricular.

8.3.1. A Análise Documental constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **subitem 3.3**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta convocatória e seu anexo.

8.3.2. A Análise Curricular avaliará a capacitação técnica dos inscritos com base nos requisitos de experiência profissional ou acadêmica, análise de projetos culturais em editais ou concursos ou na participação em comissão julgadora (festivals, prêmios, mostras e afins), de acordo com as seguintes pontuações:

CrITÉrios	Pontuação máxima	Limite de comprovação
1- Experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição	Até 12 pontos	Até 06 comprovações
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		
2- Experiência na análise de projetos culturais em editais ou concursos	Até 06 pontos	Até 03 comprovações
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		
3- Participação em comissão julgadora de festivais, prêmios ou mostras, etc.	Até 06 pontos	Até 03 comprovações
Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada		

8.3.3. Cada comprovação curricular anexada será analisada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

Parágrafo Primeiro. Não serão analisadas as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade de 'experiências' solicitadas, assim como os links enviados.

Parágrafo Segundo. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização, de acordo com a comissão pleiteada.

8.3.4. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **subitem 8.3.2.**, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações em cada 'Opção de Inscrição' e que cumprirem com as exigências desta convocatória e seu anexo.

Parágrafo Único. A pontuação mínima para classificação dos inscritos será de 14 (catorze) pontos.

8.3.5. Nos casos em que os inscritos obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- maior pontuação em experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição;
- maior pontuação na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- maior pontuação em curadoria ou participação em comissões julgadoras de festivais, prêmios ou mostras etc;
- o que possuir a maior idade.

8.3.6. A SECULT-PE/FUNDARPE se reserva ao direito de convidar outros profissionais para compor a Comissão de Vinculação, na ocorrência dos seguintes casos:

- quando não houver inscrições suficientes;
- quando o proponente não apresentar inscrição de acordo com o perfil exigido nesta convocatória;
- quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.
- quando o profissional selecionado ou convidado não cumprir com as competências e obrigações descritas no **subitem 5.1**, letras "a, b, c, d, e, f".

8.3.7. O Resultado da Seleção com os proponentes classificados (selecionados e suplentes) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site **www.cultura.pe.gov.br**.

Parágrafo Único. Os pedidos de reconsideração ao Resultado da Seleção deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para o e-mail ***gpcsecultpe@gmail.com*** ou entregues pessoalmente na sede da SECULT-PE/FUNDARPE, com o **Formulário de Reconsideração** preenchido, datado e assinado, juntamente com as informações/documentos necessários.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição e seleção dos profissionais, bem como as atividades citadas nesta convocatória obedecerão ao seguinte calendário:

Descrição	Data Período
Publicação da Convocatória	30 de abril
Inscrição de Proponentes	01 a 08 de maio
Análise Documental e Curricular	09 a 14 de maio
Divulgação do Resultado da Seleção	15 de maio
Pedido de Reconsideração ao Resultado da Seleção	16 e 17 de maio
Julgamento dos Pedido de Reconsideração	20 de maio
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Pedido de Reconsideração	21 de maio
Entrega de documentação para contratação dos selecionados	22 a 27 de maio

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da abertura do processo de contratação dos selecionados nesta convocatória ficará condicionada à apresentação dos documentos abaixo citados que deverão ser enviados para o email ***gpcsecultpe@gmail.com*** no prazo estabelecido no **subitem 9.1.**

- Proposta de trabalho devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço em nome do proponente, com **data de postagem de, no máximo, 60 (sessenta) anteriores à contratação dos serviços.** Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco;
- Comprovante bancário em nome do selecionado (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal).

Parágrafo Primeiro. Caso o profissional selecionado não respeite o prazo de entrega da documentação ou não apresente os documentos listados no **subitem 10.1**, será substituído pelo proponente classificado em posição imediatamente posterior, na listagem do mesmo segmento de inscrição.

Parágrafo Segundo. A contratação ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e seu anexo.

11.2. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no **subitem 6.1**, estão incluídas, se necessário, as despesas com transporte e alimentação.

11.3. Exclusivamente para os profissionais residentes fora da Região Metropolitana do Recife, as despesas com hospedagem (incluindo café da manhã e jantar), se necessário, serão responsabilidade da SECULT-PE/FUNDARPE.

11.4. A presente convocatória e seu anexo estarão disponíveis no Mapa Cultural de Pernambuco através do link **www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/215** e no site **www.cultura.pe.gov.br**.

11.5. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o proponente.

11.6. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos contatos (81) 3184.3072 ou **gpcsecultpe@gmail.com**

11.7. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE/FUNDARPE.

Recife, 29 de abril de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE